

## PLANO DE CONTINGÊNCIA FACE AO SARS-COV-19 EB CARREGAL 2020-2021

### FINALIDADE

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este plano tem como objetivo adotar medidas para prevenir e minimizar os efeitos negativos da propagação do vírus na saúde da comunidade escolar;

Apoiar do ponto de vista pedagógico, os profissionais, os alunos e os encarregados de educação.

### ESTRUTURA DE COMANDO

A estrutura de comando e controlo é constituída por:

- **Coordenador de Estabelecimento (Prof. Cândida Jardim)** que, em caso de impedimento, será **substituída** pela professora **Custódia Teixeira**.
- Assistente Operacional: **Celeste Rocha**

A estrutura de comando é presidida pela diretora do agrupamento (Dra. Cecília Oliveira) a quem serão reportadas, diariamente, todas as ocorrências.

Tendo em conta que:

A COVID\_19 é uma doença com as seguintes manifestações:

- Febre,
- Tosse;
- Dificuldades respiratórias;
- Dor de garganta;
- Dores musculares;
- Perda transitória do paladar ou olfacto;
- Diarreia;
- Dor no peito;
- Dor de cabeça

A O COVID-19 pode transmitir-se:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.;
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos;

Que o período de incubação possa ser entre 1 e 14 dias e que a transmissão pode ocorrer cerca de 2 dias antes da manifestação dos sintomas;

Vão ser adotadas em 2020/2021 as seguintes **MEDIDAS:**

## **1- INFORMAÇÃO**

São fontes de informação relevantes no processo:

- A DGESTE
- A DGS
- Serviços de saúde locais

As informações recebidas das entidades competentes serão de imediato veiculadas pela direção aos coordenadores de departamento e aos coordenadores de estabelecimento que as farão publicitar nos locais de acesso ao público e as divulgarão a todos os docentes e funcionários.

Os professores titulares de turma divulgarão as informações aos alunos em contexto de turma procedendo aos necessários esclarecimentos

## **CONTACTOS:**

Delegação de Saúde de Ovar – 256 579 260  
USF João semana – 256 590 059  
USF de S. João de Ovar – 256 509 060  
Linha de saúde 24 – 808242424

A área de isolamento na EB do Carregal será no monobloco, localizado na parte de trás do estabelecimento.

## **2- PREVENÇÃO E CONTROLO**

Para prevenir contágios a escola

- Promove medidas de higiene das mãos;
- Incentiva medidas de “distanciamento social” na comunidade escolar de forma a prevenir contágios de infeções respiratórias;
- Sensibiliza para o uso de medidas adequadas perante situações de tosse e espirro.

- Garante o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência no estabelecimento de ensino, pelo pessoal docente e não docente e pelos encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- Garante a entrada de pessoas externas ao processo educativo só quando for imprescindível, cumprindo as regras de distanciamento físico e uso de máscara,
- Informa a comunidade educativa relativamente às normas de conduta a obedecer ;
- Afixa em locais visíveis do recinto escolar as normas de conduta a adotar;
- Informa a comunidade educativa sobre todas as alterações à organização e funcionamento do estabelecimento de ensino;
- Privilegia a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação;
- Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar o SNS24 (808242424) e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

## **MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA**

### **1. CONDUTA INDIVIDUAL**

- Utilizar máscara no interior da escola dentro e fora da sala de aula, evitando tocar na parte da frente da máscara;
- Ao entrar nas salas/serviços desinfetar as mãos com uma solução acética de base alcoólica;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los no caixote depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Reforçar a lavagem das mãos após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter o distanciamento físico dentro e fora do espaço escolar;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;

### **2. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

- Os professores, funcionários e restantes elementos que acedam à Escola não entram sem máscara; cada membro da comunidade escolar (professores, funcionários) recebe 3 máscaras reutilizáveis e certificadas, para uso durante o 1º período;
- Em cada sala haverá gel para higienização das mãos;

- As aulas iniciarão às 9h para todos mas haverá desfasamento no horário do lanche da manhã e no almoço:
  - Turma do 4.º A- terá o lanche entre as 10h30 e as 11h e o período de almoço será entre as 12h e as 13h30
  - Turma do 4.º B (Furadouro)- terá o lanche entre as 11h e as 11h30 e o período de almoço será entre as 12h30 e as 14h
- O intervalo da tarde será às 15h30. Das 16h às 17h, decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC). Os alunos que não frequentam AEC sairão dois dias também às 17h00
- Cada turma terá uma sala.
- Nos WC só pode estar um aluno em cada para não haver concentração e devem lavar as mãos antes e depois...
- Deverá ser privilegiado o espaço exterior para o recreio, exceto quando as condições atmosféricas não o permitirem; podendo nesses momentos permanecer, cada turma, na sua sala de aula.
- Entrada e saída da escola- Os alunos entram pelo portão principal, desinfetam os pés num tapete com solução de hipoclorito de sódio com água, 10% e vão colocar a mochila no seu lugar, na sala de aula.
- Para entrada na sala de aula os alunos, organizam-se em 2 filas, por turma, respeitando as marcações de distância no chão.
- Na sala de aula ocupam sempre o mesmo lugar e não há lugar a empréstimo de materiais. Os livros e materiais serão acondicionados numa caixa de arrumação individual etiquetada;
- À entrada para a sala haverá um doseador de SABA para que os alunos, docentes e não docentes possam desinfetar as mãos.
- Os lugares nas mesas do refeitório estarão marcados com etiquetas, respeitando, dentro do possível, as regras de prevenção estipuladas.
- Os titulares de turma farão atendimentos presenciais mediante marcação prévia, quando for imprescindível.
- A escola não tem condições para medir a temperatura a todos os alunos podendo, de uma forma aleatória, fazê-lo à entrada da escola. Aconselham-se as famílias a fazê-lo antes dos alunos virem para a escola. Alunos a quem se detecte febre serão encaminhados para a sala de isolamento e será dado conhecimento ao encarregado de educação e à direção.

### **Outro procedimentos organizacionais**

- Manter as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e diminuir toques desnecessários em superfícies;
- Disponibilizar solução antiséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos;
- Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfecção e limpeza do edifício;
- Depois do uso do refeitório por cada grupo de crianças, o mesmo será higienizado pelo assistente operacional.
- Garantir a limpeza e desinfecção diária de todos os espaços e equipamentos, no final das atividades, às 15h30 e às 17h00, incluindo maçanetas das portas.

- Dispor as mesas, na medida do possível, junto das paredes e janelas, com a mesma orientação ou de forma a evitar que os alunos tenham de estar de frente uns para os outros;
- Os principais constrangimentos à implementação do Plano são os espaços e o tipo de mobiliário e o número de Assistentes Operacionais. Os recursos humanos são manifestamente insuficientes para acompanhamento, vigilância dos alunos e limpeza e desinfeção de todos os espaços e equipamentos ao longo do dia pelo que a co-responsabilização de todos os membros da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) é imprescindível para que a atividade se desenvolva adequadamente.

### ATUAÇÃO EM SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

#### ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

- **Se estiver em casa:** informar a direção da escola (**telefone 25658100**) e a escola (**256 583 669**). Deve manter-se em casa e obter informação através da linha de saúde 24.
- **Se se encontrar na escola:**



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escola

Fonte: Referencial escolas-controlo da transmissão do COVID -19 em contexto escolar- DGS e SNS

### Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de

Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - o Autocuidado: isolamento em casa;
  - o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
  - o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo encarregado do estabelecimento de educação ou ensino (Prof. Cândida Jardim).

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local ( Delegado de Saúde de Ovar – 256 579 260) USF João Semana - 256 579 059)

A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação

dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos). Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

**ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO**

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação à EB o Carregal, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal (Prof. Cândida Jardim)

2.º) A prof. Cândida ou a sua substituta contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a EB do Carregal, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;



- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em **dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).**

## **MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO**

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa **pode regressar À ESCOLA.**

## **PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



## IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos **deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso** de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático
- Teste laboratorial;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

**A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.**

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, pelos encarregados de educação.

### MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELA EB CARREGAL

**A Autoridade de Saúde pode determinar**, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela escola:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

### **COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA NO CASO DE UM SURTO**

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a **Direção** do estabelecimento de educação ou ensino **informa** todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar **da existência de um surto, das medidas** que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. **A Escola comunica com os encarregados de educação e com a comunidade escolar, através do correio electrónico e da afixação das informações, no placard exterior.**

A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

### **OUTROS**

Encontra-se também publicado na página do Agrupamento o **REFERENCIAL ESCOLAS – Controlo da transmissão de COVID – 19 em contexto Escolar** e os **FLUXOS de ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO**

Estes 2 documentos integram o próprio Plano de Contingência e devem ser consultados.

### **MONITORIZAÇÃO**

Diariamente devem ser reportados ao comando do estabelecimento e, por este, à direção do agrupamento todas as ocorrências registadas e os procedimentos adotados em cada caso.

A direção informará de imediato a delegada regional de educação do centro sobre a existência dos casos suspeitos validados.

Ovar, 7 de Setembro de 2020